



AUTÓGRAFO DE LEI N° 033/2020

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.30.07.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.311.0000.6022 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ALIMENTOS	71.760,00
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.50.43.00.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.311.0000.6023 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ACOLHIMENTO	381.360,00
<u>SOMA</u>				<u>453.120,00</u>

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
1.311.0000.6022 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ALIMENTOS	71.760,00
1.311.0000.6023 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ACOLHIMENTO	381.360,00
<u>SOMA</u>	<u>453.120,00</u>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
SOMA				8.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
09.01	08.244.0918.1.023	33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1414	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
SOMA					8.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
14.01	15.452.1429.2.103	3.3.90.35.01.000 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.990.0000.0077 - TCT015-2020-PMCI ELETROBRAS	109.372,75
SOMA				109.372,75

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
1.990.0000.0077 - TCT015-2020-PMCI ELETROBRAS	109.372,75
<u>SOMA</u>	<u>109.372,75</u>

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
16.02	10.122.1636.2.198	4.4.90.52.08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,O DONT,LABOR.HOSPIT.	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
<u>SOMA</u>				<u>10.000,00</u>

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor - R\$</u>
16.02	10.122.1631.2.109	31901302000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	3030	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
<u>SOMA</u>					<u>10.000,00</u>

Art. 9º Ficam autorizados, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, até o limite de 3% do valor total do orçamento de 2020, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

